

LEI Nº 3230 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS "D. FIÚCA", NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

~~Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a EJA - Educação de Jovens e Adultos "D. Fiúca", de Ensino Fundamental e Médio no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o CESU - Centro de Estudos Supletivos Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental - Segundo segmento e Ensino Médio no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, denominado CESU- "D. FIÚCA".

** Artigo com redação alterada pela Lei nº 3852 de 05 de agosto de 2009.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.626, de 05 de junho de 1991.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de dezembro de 2001.
Prefeito Municipal